

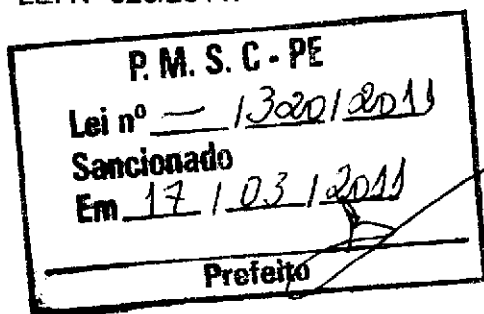


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 320/2011.



EMENTA: Atualiza valores da tabelas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz e da outras Providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado de Pernambuco, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, a Mesa Diretora PROMULGA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da tabela de diárias contidos na Lei Municipal nº 050/97, de 18 de abril de 1997, no âmbito da Câmara de Vereadores, passa a vigorar com os seguintes valores:

§ 1º – As diárias correspondente a despesas de custeio com pernoite e refeições, quando autorizadas pelo(a) presidente do Poder Legislativo, a serem pagas a titulo de despesas indenizatórias, são:

VEREADORES:

I – Capital do País.....	R\$ 500,00
II- Capital do Estado de Pernambuco e demais estados da Região Nordeste.....	R\$ 350,00
III- Cidades com mais de 100 mil habitantes e com distância superior a 500 km.....	R\$ 250,00
IV – Cidades com distância de até 180 Km.....	R\$ 120,00
V- Demais cidades com distancia de até a 100 km	R\$ 80,00

FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS E CONCURSADOS

a) Capital do Estado de Pernambuco e demais estados da Região Nordeste	
R\$.....	250,00
b) Cidades com mais de 100 mil habitantes e com distância superior a 500 km.....	R\$ 180,00
c) Cidades com distância de até 180 Km.....	R\$ 90,00
c) Demais cidades com distancia superior a 100 km	R\$ 60,00

1º aprovada em 1ª Discussão
Em 02/03/2011
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Art. 3º - Aos Assessores da Câmara de Vereadores com outros vínculos, desde que estejam a serviço autorizado pela presidência da Câmara Municipal, será concedido o reembolso das despesas com alimentação e pernoite, quando houverem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º fevereiro de 2011.

Art. 5º Revogam - se às disposições em contrario, especialmente a Lei nº 056/97, 06 de março de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 02 de março de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza - Presidente
Telvando Rodrigues Soares - 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima - 2º Secretário

